

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEI Nº 006/2026
(ORIUNDO DO PODER LEGISLATIVO)

I – Relatório

A Mesa Diretiva propõe projeto que dispõe sobre normas de elaboração, redação, alteração, consolidação, clareza, precisão e técnica legislativa dos atos normativos da Câmara Municipal de Ibaíti.

II – DO FUNDAMENTO

O presente projeto de lei se encontra dentro da esfera de competência do interesse local do Município.

“ Artigo 30 da CF- “Compete aos Municípios:
“I - legislar sobre assuntos de interesse local;
...”

Correta encontra-se a iniciativa da Mesa Diretiva, nos moldes estabelecidos pela Lei Orgânica e Regimento Interno.

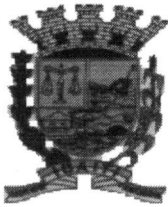
A matéria não contraria qualquer das cláusulas pétreas. Igualmente, quanto à juridicidade, a matéria inova o ordenamento jurídico. Sua natureza é genérica e o projeto se vale do meio adequado, isto é, edição de um projeto de lei.

Quanto ao mérito, não há reparos à proposição, a proposição atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.


Tânia Pereira da Silva Constantino
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR
PARECER DA COMISSÃO**

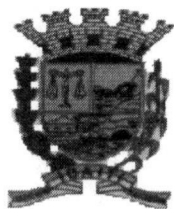
A Comissão de Redação, Legislação e Justiça, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Resolução nº 006/2026, oriundo do Legislativo, entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.

Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Vera Lúcia Siqueira dos Santos

Presidente da Comissão de Redação, Legislação e Justiça

Tadeu de Jesus Salomão
() Tadeu de Jesus Salomão

Tânia Pereira da Silva Constantino
() Tânia Pereira da Silva Constantino



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2026
(ORIUNDO DO PODER LEGISLATIVO)

A Mesa Diretiva propõe projeto que dispõe sobre normas de elaboração, redação, alteração, consolidação, clareza, precisão e técnica legislativa dos atos normativos da Câmara Municipal de Ibaíti..

O projeto versa sobre matéria interna corporis desta Casa Legislativa.

No mérito, a presente proposição do Legislativo atende aos anseios da necessidade e interesse público, e trará melhorias na atuação das comissões Permanentes.

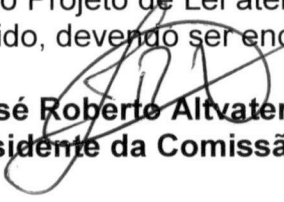
III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.


Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Relatora

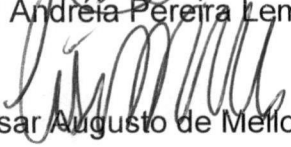
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DA RELATORA
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ordem Econômica e Social, em reunião, nesta data, opinou por unanimidade pela legalidade do Projeto de Resolução nº 006/2026, oriundo do Executivo, entendendo que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.

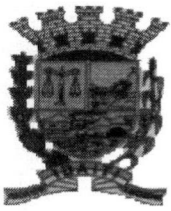

José Roberto Altvater
Presidente da Comissão


Márcia Andréia Pereira Lemes


Tânia Pereira da Silva Constantino


César Augusto de Mello


Vera Lúcia Siqueira dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2026
(ORIUNDO DO PODER LEGISLATIVO)

A Mesa Diretiva propõe projeto que dispõe sobre normas de elaboração, redação, alteração, consolidação, clareza, precisão e técnica legislativa dos atos normativos da Câmara Municipal de Ibaíti

O presente projeto encontra-se amparado pelos artigos 10, I, da Lei Orgânica do Município, 17, I, da Constituição Estadual, e 30, I, da Constituição Federal, por se tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

No plano formal, verifica-se que foi eleito o instrumento legislativo correto, não gerando despesas ao Município.

No mérito, trata-se de matéria de interesse público.

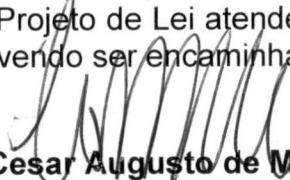
III – Voto

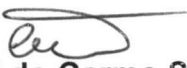
Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende os ditames legais. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

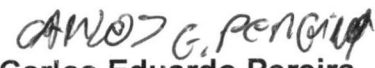

Marli do Carmo Silva Vigilato
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião, nesta data, opinou por unanimidade pela legalidade do Projeto de Resolução nº 006/2026, oriundo do Executivo, entendendo que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.


Cesar Augusto de Mello
Presidente da Comissão


Marli do Carmo Silva Vigilato


Carlos Eduardo Pereira